



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS EM EVENTO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 215/2022, de 05 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no **dia 04 de dezembro de 2023, às 9hs**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para exploração da venda de bebidas em evento promovido pela Prefeitura Municipal.

O critério de julgamento é a MAIOR LANCE, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto neste edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na concessão de uso do espaço para exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins durante o Show em comemoração ao aniversário de 36 anos do Município de São João da Urtiga.

1.2. A empresa vencedora terá direito a exclusividade na venda de bebida no Evento que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023.

2 DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração ME, MEI, EPP;

Anexo III – Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

2.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA

PREGÃO Nº 020/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA

PREGÃO Nº 020/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. **A não entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item 01 deste edital;
- c) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- d). Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- e). O prazo de validade da proposta estará vinculado até a assinatura do contrato administrativo;
- f) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- g) **Declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.3. O valor da proposta não poderá ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

- 6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:
 - a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

7.4. Regularidade Fiscal

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar, Concordatória, Recuperação* Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.6. Qualificação técnica

- a) Alvará que comprove autorização para comercialização de bebidas.

7.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO.

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.



08. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

08.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **MAIOR OFERTA** (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço, para o item licitado.

08.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

08.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

08.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem crescente de valor.

08.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

08.7. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.

08.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

08.9. Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

08.09.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

08.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor estipulado no objeto.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

08.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

08.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

08.12. Nas situações previstas nos incisos 08.8.e 08.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

08.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

09. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

09.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

09.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado para assinatura do contrato em três dias.

09.3. É facultado ao Município de São João da Urtiga, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

09.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João da Urtiga- RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



10.2. Fica facultado ao Município de São João da Urtiga- RS, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento/depósito deverá ser realizado de forma “a vista”, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga ou em transferência bancária em favor da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, na conta a ser informada pela Tesouraria, até o dia 06 de dezembro de 2023, caso contrário será desclassificado e convocado o segundo colocado.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. – Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.666/93), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

16. DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. O objeto licitado deverá ser colocado à disposição do Município de São João da Urtiga, em local indicado pelo município de São João da Urtiga.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

São João da Urtiga, 20 de novembro de 2023.

Cezar Olímpio Zandoná,
Prefeito Municipal.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n°. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Urtiga/RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ____ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n°. _____, bem como formular propostas, dar lance (s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

Nome (s) dirigente (s) da empresa

Obs.:

- 1). Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 2). Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o (s) dirigente (s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS
BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no item 7
(Habilitação) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar n° 123/2006.
- MICROEMPRESA – ME, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
- COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007. DECLARA ainda que:
- A empresa deseja gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar n° 123/2006.
- A empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

Representante Legal

Contador e n° CRC

OBS.: 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um “X” nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.

2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do CPF



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data: **NÃO está cadastrada:**

NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

NÃO está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

NÃO possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga/RS ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição da empresa licitante.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão presencial nº. _____

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a

Concessão do uso do espaço para exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins durante o Show em comemoração aos 36 anos do Município de São João da Urtiga, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

Dados do Proponente

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail (se houver):



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

MINUTA DE CONTRATO – CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO RAMO DE VENDA DE BEBIDAS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA (O): _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, portador de Cédula de Identidade sob nº _____, CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e na legislação subsequente, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº ____/2023, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na concessão de uso do espaço para exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins durante o Show em comemoração ao aniversário de 36 anos do Município de São João da Urtiga. A contratada terá direito a exclusividade na venda de bebida no Evento que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer e instalar ao **CONTRATANTE**, conforme edital de PP nº 020/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** pagará à **CONTRATANTE** o preço total ajustado de R\$._____ (.....), sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: Deverá ser realizado de forma “a vista”, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, ou em transferência bancária para conta da Prefeitura, até o dia 06 de dezembro de 2023. Caso não efetue o depósito até esta data o contrato resta rescindido de pleno direito e será convocado o segundo colocado na licitação.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

3.1. A empresa vencedora terá direito à exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins, sendo vedada a comercialização, divulgação ou exibição de qualquer produto atentatório aos bons costumes e a moral, incluindo-se também as políticas partidárias e religiosas. Todas as despesas decorrentes da instalação de duas copas e dois caixas para venda de fichas, e o que por ventura vier a ser solicitado, será de responsabilidade da empresa vencedora.

3.2. Fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

3.3. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra Edital Pregão n.º 020/2023 para o cumprimento do contrato, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

3.4. As bebidas deverão ser entregues com disponibilização de copos de 300 ml fornecidos pela empresa vencedora, em quantidades suficientes para atender a demanda, refrigerantes de vários sabores servidos em lata e água com e sem gás em garrafas plásticas.

3.5. Fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais não poderá exceder o seguinte: a) Cerveja Long neck R\$ 10,00 (dez reais) b) Cerveja Latão R\$ 7,00 (sete reais); c) Refrigerantes em lata: R\$ 5,00 (cinco reais) d) Água com e sem gás em garrafa plástica: R\$ 5,00 (cinco reais).

3.6. A empresa vencedora poderá comercializar outros tipos de bebidas alcoólicas não especificadas no item anterior, com prévia autorização da municipalidade.

3.7. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem necessária da copa para o funcionamento e exploração da atividade comercial no recinto (em locais previamente aprovados pelo Município), inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura Municipal de São João da Urtiga.

3.8. A Equipe de trabalho deverá ser composta por no mínimo dois atendentes para a venda de fichas (no mínimo dois caixas), e 4 (quatro) pessoas para entrega de bebidas.

3.9. Incumbe à contratada responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços e das obras necessárias à sua instalação.

3.10. A Prefeitura não se responsabilizará no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: A título de multa, não ocorrendo, parcial ou integral o que ora se ajusta, a contratada pagará à CONTRATANTE multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta financeira.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO (A) é o único responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA SÉXTA: É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O período da permissão de uso será pelo tempo necessário a realização dos eventos indicados neste edital não podendo ultrapassar a 30 (trinta) dias, salvo interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público, Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga, _____ de _____ de 2023.

Cezar Olímpio Zandoná

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
